



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS - MG

ERRATA 001 – CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as normas para publicação de editais dispendo sobre Concursos Públicos no TCE;

Considerando estar a Administração Pública adstrita aos Princípios Constitucionais e, em especial, ao da PUBLICIDADE de seus Atos;

Considerando ser obrigação do Município primar pela lisura em todos os seus procedimentos;

Considerando ser a previsão de vagas para afrodescendentes em concursos regulamentada em âmbito Federal e Estadual e não existir Legislação Municipal dispendo sobre vagas para afrodescendentes em concurso público;

A Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 002 de 2016, com fulcro no art. 37 e seus incisos da constituição federal do Brasil, faz as seguintes retificações no referido edital para concurso público da Prefeitura Municipal de Serranos/MG:

NO ITEM 1.9 insere-se coluna prevendo o número de vagas para deficientes físicos;

O ITEM 3.9 passa a vigorar com a seguinte redação: *“3.9 Uma vez paga a taxa de inscrição, esta somente será devolvida no caso de cancelamento, anulação, suspensão do concurso, exclusão do cargo oferecido, pagamento em duplicidade ou alteração da data das provas”.*

NO ITEM 4 – DA ISENÇÃO, insere-se a letra “c” com a seguinte redação: *“ou se declarar hipossuficiente na acepção ampla do termo não podendo arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem o comprometimento financeiro próprio e/ou de sua família”.*

NO ITEM 4.3, insere-se a letra “d” com a seguinte redação: *“no caso de candidatos financeiramente hipossuficientes, declaração no requerimento de isenção de inscrição (anexo IV) de que não podem arcar com o valor da inscrição, sob pena de comprometimento do seu próprio sustento e/ou de sua família”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS - MG

O ITEM 6 passa a vigorar com a seguinte redação: *“DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.”*

INSERE-SE O ITEM 6.1.1 com a seguinte redação: *“DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO - O primeiro candidato portador de deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dez cargos providos.”*

EXLUI-SE O ITEM 6.2. O item 6.3 passa a ser considerado com item 6.2 e o item 6.3.1 passa a ser considerado item 6.3. **EXCLUI-SE O ITEM 6.4.**

INSERE-SE O ITEM 14.8 com a seguinte redação: *“Havendo empate nas provas escritas/objetivas, o critério de desempate será a idade dos candidatos, considerando-se classificado aquele com idade superior. Permanecendo o empate no quesito idade, será feito sorteio público em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Seritinga/MG”.*

INSERE-SE O ITEM 14.9 com a seguinte redação: *“O Regime Jurídico a ser estabelecido aos candidatos aprovados no presente concurso será o Regime Estatutário”.*

INSERE-SE O ITEM 14.10 com a seguinte redação: *“O prazo de validade do presente concurso será de até 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período”.*

INSERE-SE 14.11 com a seguinte redação: *“O prazo para guarda dos documentos relativos ao concurso público será de 06 (seis) anos. O prazo prescricional para eventual ação judicial contra a Administração Pública será de 05 (cinco) anos, nos termos da Resolução nº 14 de 24/10/2001do CONARQ e Decreto nº 20.910/32 respectivamente”.*

EXCLUI-SE O ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES. Os anexos subsequentes passam a ser numerados na respectiva ordem cronológica.